



MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025

ATA Nº 11/2025

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av.^a Movimento das Forças Armadas 16, Mina, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Luis Pires e os Vogais António Silva, Domingos Silva e Susana Trindade, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATESTADOS;

PROPOSTA N.º 89/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DE CARTA DE CONDUÇÃO DE CATEGORIA D;

PROPOSTA N.º 90/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE CONDUÇÃO CATEGORIA D;

PROPOSTA N.º 91/2025 - PROCEDIMENTO N.º 25/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VARREDORAS MECÂNICAS - DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 92/2025 - PROCEDIMENTO N.º 22/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE SOB A FORMA DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 93/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DOS MOINHOS DA FUNCHEIRA;

PROPOSTA N.º 94/2025 - PROCEDIMENTO N.º 23/2025 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – DECISÃO DE CONTRATAR;



PROPOSTA N.º 95/2025 - PROCEDIMENTO N.º 24/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA VARREDORA MECÂNICA AN-48-IB DA MARCA «BOSCHUNG» – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 96/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES NO ÂMBITO DA ATIVIDADE PÁSCOANIMADA;

PROPOSTA N.º 97/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PÁSCO ANIMADA 2025;

PROPOSTA N.º 98/2025 - AQUISIÇÃO DE 15 LIVROS PARA A BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES/CENTRO CULTURAL DA MINA.

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, Nuno Rocha, por motivos profissionais e da Vogal Alexandra Esteves, por motivos de doença.

O Vogal Secretário, no uso da palavra, aludiu que esteve presente na abertura do minitorneio de basquetebol 3x3 a realizar dia 8 de março no Pavilhão José Caeiro.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Atestados

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento do deferimento de 213 atestados emitidos, entre os dias 11/03/2025 e 17/03/2025.

II ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram aprovadas as Propostas:



PROPOSTA N.º 89/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DE CARTA DE CONDUÇÃO DE CATEGORIA D;

Considerando que no termo da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos da freguesia;

Considerando que no termo da alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto.

Considerando a necessidade de garantir o transporte da população das atividades promovidas pela Junta de Freguesia, o que implica a utilização de autocarro.

Considerando que o Assistente Operacional Carlos Alberto Caria Pires, do mapa de pessoal da Freguesia que se encontra afeto à função motorista necessita de proceder à renovação da sua carta de condução de categoria D para que a Junta de Freguesia consiga continuar a promover atividades nas áreas da ação social, cultura e desporto.

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Escola de Condução Neuropa Lda. (NIF 500926484) datado de 10 de janeiro de 2025, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o preço estimado para a referida aquisição é de 120,00€ (cento e vinte euros), com IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;



Considerando que se propõe que seja designado o Encarregado Operacional Armando Gomes como responsável, em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquia, na rubrica de classificação económica 0202259900, com o cabimento n.º 278, datado de 13.03.2025, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos serviços indicados através da sua adjudicação à entidade Escola de Condução Neuropa Lda. pelo valor de 120,00€ (cento e vinte euros) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 90/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE CONDUÇÃO CATEGORIA D;

Considerando que no termo da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos da freguesia;

Considerando que no termo da alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto.

Considerando a necessidade de garantir o transporte da população das atividades promovidas pela Junta de Freguesia, o que implica a utilização de autocarro.

Considerando a crescente necessidade de garantir mais recursos humanos com carta de condução categoria D para que as atividades promovidas pela Junta de Freguesia continuem a ser realizadas.



Considerando que o assistente operacional Nelson Almeida Brás do mapa de pessoal desta autarquia, é detetor desta habilitação, mas necessita receber aulas de treino adicionais para garantir uma condução adequada.

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Escola de Condução a Rotunda Lda. (NIPC 507105702) datado de 18 de fevereiro de 2025, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o preço estimado para a referida aquisição de serviços de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Considerando que se propõe que seja designado o Encarregado Operacional Armando Gomes como responsável, em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202259900, com o cabimento n.º 279, datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos serviços indicados através da sua adjudicação à entidade Escola de Condução a Rotunda Lda. (NIPC 507105702). pelo valor de 430,50€ (quatrocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.



Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 91/2025 - PROCEDIMENTO N.º 25/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VARREDORAS MECÂNICAS - DECISÃO DE CONTRATAR;

Aquisição de serviços - Ajuste Direto Regime Geral - Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Contratação: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de varredoras mecânicas
Objeto Principal: *Vocabulário CPV - 50116000-1 Serviços de manutenção e reparação relacionados com peças específicas para veículos*
Referência do Procedimento – 25/2025

Considerando que de acordo com o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população no domínio do ambiente e salubridade;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

Considerando que de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Considerando que a descentralização administrativa visa aumentar a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados diariamente, no território correspondente a cada freguesia, sendo através do processo de descentralização possível dotar as freguesias dos meios e



competências para um exercício mais eficaz de funções urbanas de proximidade;

Considerando o Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor em 01 de janeiro de 2020 e respetivas alterações;

Considerando que de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, o referido auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município da Amadora para a Junta de Freguesia de Mina de Água, em matéria de “Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;

Considerando que as varredoras mecânicas afetas à área da higiene urbana requerem continuamente assistência técnica a nível de manutenção, e de reparação sempre que necessário, a fim de se encontrarem em boas condições de funcionamento, permitindo assim realizar com eficácia a limpeza da freguesia;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de manutenção e reparação de varredoras mecânicas em regime de fornecimento contínuo para as seguintes viaturas:

- Auto Varredora Ravo 5-Series 540 de matrícula AR-70-HE (ainda em período de garantia);
- Auto Varredora Ravo 540 de matrícula 60-QV-15;
- Auto Varredora Lavadora Mathieu Aquadyne de matrícula 64-RB-22.

Considerando que o preço contratual estimado é de 9.792,00€ (nove mil, setecentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 2.252,16€ (dois mil, duzentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos), o que totaliza o valor de 12.044,16€ (doze mil, e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), montante apurado em função das necessidades estimadas de manutenção e reparação das referidas varredoras para o presente ano económico, com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2025;

Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP a fixação do preço base proposto encontra fundamentação na consulta efetuada à entidade Certoma Comércio Técnico de Máquinas Lda. (NIF 501777407) que apresentou os preços referentes aos custos de mão-de-obra e deslocações no âmbito de serviços de manutenção e reparação de varredoras mecânicas, com data de 21 de janeiro de 2025, que se anexa;



Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

1. Peças do procedimento

A aprovação do convite e do caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Contrato misto

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que a celebração de um contrato misto – tendo como objeto principal a prestação de serviços de reparação e manutenção e, a título acessório, o fornecimento de peças e componentes – encontra-se justificada pelo facto de envolver, por um lado, a aquisição de bens móveis, nomeadamente peças para as varredoras, e, por outro, a prestação de serviços de reparação e manutenção dessas mesmas varredoras, que necessitam das referidas peças. Ora, tais prestações contratuais possuem uma natureza técnica e funcional incindível, uma vez que a entidade cocontratante detém o conhecimento técnico necessário para identificar as peças adequadas e adquiri-las, garantindo assim a operacionalidade das varredoras da freguesia. Por esse motivo, considera-se que as prestações objeto do presente procedimento são indissociáveis.

3. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:



— Certoma Comércio Técnico de Máquinas Lda. (NIF 501777407)

4. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

5. Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se ainda que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

6. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 05 Higiene Urbana, na rubrica de classificação económica 0202030101, com o cabimento n.º 286, datado de 13.03,2025, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 92/2025 - PROCEDIMENTO N.º 22/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE SOFTWARE SOB A FORMA DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, referente às competências materiais da Junta de Freguesia;

Considerando que de acordo com o previsto nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui atribuição da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população nos seguintes domínios:



equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que se torna necessário dotar a autarquia de uma ferramenta que permita otimizar a gestão das ocorrências no espaço público, registadas na área da Freguesia de Mina de Água, com vista ao incremento da produtividade e eficiência dos serviços, atento a que a mesma facilita a comunicação entre os cidadãos e a autarquia, possibilitando assim a identificação e resolução das situações reportadas de uma forma ainda mais célere;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando o contrato de aquisição de serviços de aluguer de software sob a forma de plataforma tecnológica de gestão de ocorrências Onfield-C celebrado com a empresa Querie Consultoria Informática Lda., para as anuidades de 2023 e 2024, sendo vantajoso dar continuidade aos serviços que a mesma já tem vindo a prestar;

Considerando que o desenvolvimento da referida aplicação informática correspondeu às expectativas existentes, permitindo uma melhor facilidade de registo e encaminhamento das ocorrências, bem com o conhecimento permanente do estado dos processos;

Considerando a proposta de orçamento apresentada pela entidade Querie Consultoria Informática Lda. (NIF 503651770), com o n.º 1285/2025, datada de 30 de janeiro de 2025, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o preço contratual estimado é de 3.980,00€ (três mil novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2025;

Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;

Considerando o prévio conhecimento da entidade a convidar em função de contratos anteriores celebrados com esta autarquia, relativamente aos quais teve um bom desempenho contratual; Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;



Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

— Querie Consultoria Informática Lda. (NIF 503651770)

3. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125º do CCP.

4. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no Órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202252800, com o cabimento n.º 280, datado de 13.03.2025, conforme documento anexo à presente proposta.



Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 93/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CENTRO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DOS MOINHOS DA FUNCHEIRA;

Considerando o pedido de apoio do Centro Desportivo Cultural e Recreativo dos Moinhos da Funcheira, datado de 23 de fevereiro de 2025, anexo à presente proposta;

Considerando o papel meritório que esta Associação tem assumido na Freguesia;

Considerando que nos termos do artigo 10.º do PAA Programa de Apoio às Associações, as atividades, projetos e ações apoiadas ao abrigo do Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Mina de Água" e o respetivo logótipo.

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 08 Cultura, Desporto, Tempos Livres, na rubrica de classificação económica 0407010100, com o cabimento n.º 281, datado de 13-03-2025, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento PAA – Programa de Apoio às Associações, a Junta de Freguesia delibere atribuir ao Centro Desportivo Cultural e Recreativo dos Moinhos da Funcheira (NIF 501230327) um apoio financeiro no valor de 1000,00€ (mil euros) para poder fazer face às despesas com a realização do 3.º Acodancegym, na Escola Miguel Torga, no dia 22 de março de 2025.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



PROPOSTA N.º 94/2025 - PROCEDIMENTO N.º 23/2025 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia;

Considerando a necessidade de aquisição de pneus, baterias e serviços relacionados, em regime de fornecimento contínuo, para as viaturas e máquinas que constituem a frota automóvel da Junta de Freguesia, a fim de se encontrarem sempre em boas condições e com vista ao cumprimento das obrigações decorrentes das suas atribuições e competências;

Considerando a proposta de preços apresentada pela entidade J. Vilar Pneus Comércio e Serviços de Pneus Lda. (NIF 505678985), datada de 10 de fevereiro de 2025, que se anexa à presente proposta:

Considerando que o preço contratual estimado é de 4 000,00€ (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2025;

Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;

Considerando o prévio conhecimento da entidade a convidar em função de contratos anteriores celebrados com esta autarquia, relativamente aos quais teve um bom desempenho contratual;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo



16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de bens e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

– J. Vilar Pneus Comércio e Serviços de Pneus Lda. (NIF 505678985)

3. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

4. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 03 Obras/Manutenção, na rubrica de classificação económica 0202030101, com o cabimento n.º 282, datado de 12.04.2024, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



PROPOSTA N.º 95/2025 - PROCEDIMENTO N.º 24/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA VARREDORA MECÂNICA AN-48-IB DA MARCA «BOSCHUNG» – DECISÃO DE CONTRATAR;

1. Fundamentação da necessidade

De acordo com o previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população no domínio do ambiente e salubridade.

Neste sentido, dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que é da competência dos órgãos das Freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Assim, e considerando que:

- a) A Freguesia de Mina de Água é proprietária da varredora mecânica com a matrícula AN-48-IB da marca Boschung, a qual se encontra afeta à área da higiene urbana;
- b) O equipamento referido requer continuamente assistência técnica ao nível de revisão, manutenção e eventual reparação;
- c) A Freguesia de Mina de Água não dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar a manutenção e eventuais reparações que se afigurem pertinentes;

Mostra-se, para o efeito, necessário recorrer a um procedimento de contratação externa, nos termos que se seguem.

2. Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

Para o efeito, informa-se que, de acordo com o disposto na mencionada subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, *“Qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando: e) As prestações que constituem o objeto do contrato só possam ser confiadas a determinada entidade por uma das seguintes razões: iii) Seja necessário proteger direitos exclusivos, incluindo direitos de propriedade intelectual”*.

Ora, na situação vertente, verifica-se que:

- A varredora mecânica AN-48-IB é da marca «Boschung», fabricada e detida pela Marcel Boschung AG;
- Os serviços a adquirir destinam-se a assegurar a manutenção e eventual reparação da varredoura;



- A realização de tais serviços por operador económico distinto do fabricante ou de um dos seus representantes oficiais implica a perda da garantia técnica associada à varredora;
- A Simopeças Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana Lda. é representante e distribuidora exclusiva para o mercado português da assistência e venda de peças para equipamentos fabricados pela Marcel Boschung AG, conforme declaração junta à presente proposta.

Por conseguinte, a adoção do procedimento pré-contratual de ajuste direto ao abrigo da citada subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP encontra-se justificada.

Acresce ao exposto que, de acordo com o n.º 7 do mesmo artigo 24.º do CCP, “*O ajuste direto com fundamento no disposto nas subalíneas ii) e iii) da alínea e) do n.º 1 só pode ser adotado quando não exista alternativa ou substituto razoável e quando a inexistência de concorrência não resulte de uma restrição desnecessária face aos aspetos do contrato a celebrar.*”. Tal exigência deve-se à necessidade de assegurar que a entidade adjudicante não se colocou, voluntária ou involuntariamente, numa situação de inexistência de concorrência injustificada.

A este propósito, verifica-se que:

- A varredora mecânica para a qual se pretende contratualizar os serviços objeto da presente Proposta foi adquirida ao abrigo do Contrato celebrado em 17 de dezembro de 2021 na sequência do procedimento de Consulta Prévia com a ref.^a 11/20214 nos quais o funcionamento da concorrência foi assegurado;
- Não existe no mercado alternativa ou substituto razoável, na medida em que o recurso a empresa distinta da Simopeças Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana Lda., colocando em causa a viabilidade de acionamento da garantia técnica da varredora, importaria custos desproporcionais e injustificados de reparação. Pelo que, também ao abrigo do n.º 7 do artigo 24.º do CCP, o recurso ao critério material se mostra justificado.

3. Valor do contrato e preço base

Propõe-se a fixação do valor do contrato e do preço base total em € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º e do n.º 3 do artigo 47.º, ambos do CCP, a fixação do valor do contrato e do preço base propostos encontra fundamentação nos preços praticados pela entidade a convidar para prestações do mesmo tipo em anteriores contratos.



4. Prazo de vigência do contrato

O contrato a celebrar terá início na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor, consoante o evento que ocorrer em primeiro lugar, até 31/12/2025 ou até que seja atingido o preço contratual máximo admitido.

5. Peças do procedimento

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite para apresentação de proposta), elaboradas em conformidade com o disposto nos artigos 42.º e 115.º do mesmo Código.

6. Contrato misto

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que a celebração de um contrato misto — tendo como objeto principal a prestação de serviços de reparação e manutenção e, a título acessório, o fornecimento de peças e componentes — encontra-se justificada pelo facto de envolver, por um lado, a aquisição de bens móveis, nomeadamente peças para as viaturas, e, por outro, a prestação de serviços de reparação e manutenção dessas mesmas viaturas, que necessitam das referidas peças.

Ora, tais prestações contratuais possuem uma natureza técnica e funcional incindível, uma vez que a entidade cocontratante detém o conhecimento técnico necessário para identificar as peças adequadas e adquiri-las, garantindo assim a operacionalidade das viaturas da freguesia. Por esse motivo, considera-se que as prestações objeto do presente procedimento são indissociáveis.

7. Entidade a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

Entidade	NIF	Email
Simopeças Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana Lda.	503193364	dadministrativo@simopecas.com



8. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

9. Modo e prazo de apresentação da proposta

Propõe-se que a proposta seja apresentada através de correio eletrónico para o e-mail contratacao@jf-minadeagua.pt, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data do envio do Convite. Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 23:59 horas do 1.º (primeiro) dia útil seguinte.

10. Caução

Propõe-se a não exigência de prestação de caução pelo adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

11. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 05 Higiene Urbana na rubrica de classificação económica 0202030101 com o cabimento n.º 283 datado de 13 de março de 2025 conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 96/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES NO ÂMBITO DA ATIVIDADE PÁSCOANIMADA;

Considerando que:

De acordo com o previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a cultura e tempos livres constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei;

Nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia “Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto”;



A Informação Interna datada de 17 de fevereiro de 2025, subscrita pelo Assistente Técnico Tiago Silva, que se anexa à presente proposta;

Se pretende poder dar continuidade ao trabalho que se tem vindo a desenvolver com a população jovem da Freguesia de forma a proporcionar diversas atividades pedagógicas e educativas, às crianças e jovens da comunidade;

Está prevista a realização da atividade PáscoAnimada 2025, dirigida a crianças e jovens dos seis aos catorze anos de idade, que irá decorrer no período compreendido entre os dias 07 e 21 de abril de 2025, dividido em duas semanas, (9 dias úteis) com um programa de atividades em regime aberto, de manhã e de tarde;

O transporte será assegurado pelo autocarro da Junta de Freguesia de Mina de Água;

O referido projeto irá abranger um máximo de 20 crianças e jovens em cada uma das duas semanas, e que o horário da atividade abrange o dia completo, sendo necessário assegurar o acompanhamento diário das mesmas por 2 monitores, 1 coordenador e 1 motorista;

O valor estimado para a prestação de serviços de monitores é de 125,00€, por cada monitor, por semana, perfazendo o total de 500,00€ (quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, para o período das 2 semanas, conforme descrito no quadro infra:

	Monitores a contratar	NIF	Valor s/IVA	Valor c/ IVA
1	Ana Matilde Manso Reis	247 452 505	125,00	153,75
2	Ruben Jorge Abú de Carvalho	243 177 500	125,00	153,75
3	Daniel Alexandre Julião Horta	273636332	125,00	153,75
4	Miguel Simão Marcelo Bastos	2548000092	125,00	153,75
		Valor total	500,00€	615,00€

A referida aquisição de serviços se justifica porque a autarquia não possui meios próprios de suprir a necessidade descrita, e com o objetivo de assegurar o apoio para a concretização da atividade referida;

Para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um



ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Propõe-se que seja designado o Assistente Técnico Tiago Silva, como responsável em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução dos contratos;

A respetiva despesa está prevista no órgão 08 Cultura/Desporto/Tempo Livres, na rubrica de classificação económica 0202251200, com o cabimento n.º 284, datado de 13.03.2025, conforme documento anexo à presente proposta.

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar:

- a. A aquisição de serviços de monitores, através da sua adjudicação às entidades indicadas no quadro supra, pelo valor máximo 615,00€ (seiscentos e quinze euros) com IVA incluído e autorize a respetiva despesa:
- b. O valor previsto da receita a arrecadar pela Junta de Freguesia de 1 000,00€ (mil euros) – 25,00€ (vinte e cinco) por cada participante.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 97/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PÁSCO ANIMADA 2025;

Nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia “Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto”;

A Informação Interna datada de 17 de fevereiro de 2025, subscrita pelo Assistente Técnico Tiago Silva, que se anexa à presente proposta;

Se pretende poder dar continuidade ao trabalho que se tem vindo a desenvolver com a população jovem da Freguesia de forma a proporcionar diversas atividades pedagógicas e educativas, às crianças e jovens da comunidade;



Está prevista a realização da atividade PáscoaAnimada, dirigida a crianças e jovens dos seis aos catorze anos de idade, que irá decorrer no período compreendido entre os dias 07 e 21 de abril de 2025, dividido em duas semanas (9 dias úteis), com um programa de atividades em regime aberto, de manhã e de tarde;

O transporte será assegurado pelo autocarro da Junta de Freguesia de Mina de Água;

O referido projeto irá abranger um máximo de 24 participantes (20 crianças e jovens, 2 monitores, 1 coordenador e 1 motorista) em cada uma das duas semanas e, que o horário da atividade abrange o dia completo;

O valor estimado para a referida aquisição de serviços é de 1 156,00€ (mil cento e cinquenta e seis euros) com IVA incluído, para os dias estipulados no plano das atividades em anexo;

ENTIDADE	NIF	VALOR A PAGAR C/ IVA
<u>Footlabworld, Lda</u>	516894390	1056,00 €
<u>Freguesia da Falaqueira-Venda Nova</u>	510833101	100,00 € (isento de iva)
TOTAL:		1156,00

A referida aquisição de serviços se justifica porque a autarquia não possui meios próprios de suprir a necessidade descrita, e com o objetivo de assegurar a concretização da atividade referida;

Para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Se propõe que seja designado o Assistente Técnico Tiago Silva, como responsável em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução dos contratos;



A respetiva despesa está prevista no órgão 08 Cultura/Desporto/Tempos Livres, na rubrica de classificação económica 0202251200, com o cabimento n.º 317, datado de 14.05.2024, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar:

A aquisição de serviços das referidas atividades, através da sua adjudicação às entidades indicadas no quadro supra, pelo valor máximo de 1 156,00€ (mil cento e cinquenta e seis euros) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 98/2025 - AQUISIÇÃO DE 15 LIVROS PARA A BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES/CENTRO CULTURAL DA MINA.

Considerando:

1. Que nos termos do disposto nas alíneas ii) e kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia e adquirir e alienar bens móveis;
2. A Informação Interna datada de 13 de janeiro de 2025, subscrita pela Assistente Técnica Aziza Gonçalves, que se anexa à presente proposta;
3. Que a Biblioteca Artur Martinho Simões é um equipamento cultural, em funcionamento, cujo serviço pretende dar resposta concreta à população da freguesia através da promoção de hábitos de leitura;
4. A necessidade de adquirir 15 livros a fim de reforçar o acervo bibliográfico existente, promovendo assim a dinamização da oferta literária aos leitores da freguesia;
5. Que os livros a adquirir, elencados na referida Informação Interna, foram selecionados tendo em conta o levantamento efetuado junto dos leitores assíduos, das sugestões de livros que gostariam que a biblioteca disponibilizasse para leitura/empréstimo;



6. O orçamento apresentado pela entidade Livraria Bertrand Sociedade de Comércio Livreiro S.A. (NIF 501526870), datado de 10 de janeiro de 2025, que se anexa;
7. Que a aquisição dos 15 livros terá um custo máximo de 267,44 (duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) com IVA incluído;
8. Que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;
9. Que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;
10. Que se propõe que seja designada a Assistente Técnica Aziza Gonçalves, como responsável em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;
11. Que a respetiva despesa está prevista no Órgão 08 Cultura/Desporto/Tempos Livres, na rubrica de classificação económica 0201219900, com o cabimento n.º 288, datado de 13-03-2025, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Livraria Bertrand Sociedade de Comércio Livreiro S.A. (NIF 501526870) pelo valor total máximo de 267,44€ (duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.



Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Coordenador Técnico, Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente

Coordenador Técnico